



SMS Secretaria Municipal de Saúde
MALHADA DOS BOIS/SE

CONTRATO Nº. 34/2023

TERMO DE CONTRATO
PROFISSIONAL ESPECÍFICO DE
AUX. ADMINISTRATIVO, QUE
ENTRE SI FIRMAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MALHADA DOS BOIS/SE E A SRA.
ROSANA SANTOS MATOS, NA
FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 11.509.366/0001-07, localizada na RUA SÃO JOAQUIM, S/N, CENTRO, CEP: 49.940-000 – MALHADA DOS BOIS/SE, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA DE SAÚDE**, aqui representada pela Senhora **DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS**, brasileira, maior, capaz, residente no Pov. Cruz da Dança, Município de Malhada dos Bois/SE, do outro lado a Sra. **ROSANA SANTOS MATOS**, inscrita no CPF Nº. [REDACTED] RG Nº. [REDACTED] SSP/SE, com endereço [REDACTED] Malhada dos Bois/SE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo e acordado o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atendimento de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal, e no art. 1º da Lei Municipal nº. 204/2023, considerando as cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato surge da **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CUJA FUNÇÃO É AUX. ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 16H SEMANAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em contraprestação aos serviços previstos na cláusula primeira, obriga-se a **CONTRATANTE** a pagar ao **CONTRATADO** a importância total de **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**, sendo pago **R\$ 700,00 (setecentos reais mensais mensalmente**.

Incidindo os encargos de INSS e FGTS de acordo com a legislação vigente;

O valor constante nesta cláusula não será ser reajustado até o final do contrato;



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este contrato tem vigência a partir de 15 de fevereiro de 2023 e término em 15 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual ou maior período, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas nesta cláusula serão cobertas por conta da seguinte dotação, constante do Orçamento Anual da corrente exercício financeiro de 2023:

ORGÃO: 98000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UO: 098012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2040 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE;

ELEMENTO DE DESPESA: 312020 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO;

FONTE DE RECURSO: 1504.1015 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUINTA – DO MATERIAL

Ficará a cargo do Município de São José do Bonfim, todo o material e instrumentos de rotina para a execução do encargo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Poderá a CONTRATADA, a qualquer tempo, em sua plenitude rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo, sem ônus para seu único interesse desde que comunique a parte contratada nos 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA SEPTIMA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pela Lei MUNICIPAL Nº. 204/2023, em conformidade com a Lei 8.666/90 e suas alterações e em harmonia com a Legislação Processual que disciplinam a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

[Handwritten signatures]



CLAUSULA QUINTA – DO FORO


Fica eleito o foro de eleição de Cedro do São João/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais que se alegue, para não definir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente contrato.

É assim, por este instrumento assinado e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (dois) exemplares iguais teor e forma, para um único e só efeito, juntamente com este instrumento particular de contrato, produzindo todos os efeitos legais.

Malhada dos Bois (SE), 15 de fevereiro de 2023.


DANIELE BATISTA DOS SANTOS
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE


ROSANA SANTOS MATOS
CONTRATADO


Taylane Suelen G. Diniz
Testemunha


Paulo Sérgio Santos Gomes
Testemunha

CPF Nº 

CPF Nº 